

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO :

TUM TÁ TUM TUM – MOSTRA DE PRODUTOS REGIONAIS

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

A Mostra de Produtos Regionais da atividade Verão em Carrazeda é uma iniciativa promovida pelo Município de Carrazeda de Ansiães, que tem como objetivo a exposição, promoção, valorização e a venda do artesanato e/ou produtos regionais.

1. Âmbito, Data, Horário e Localização:

- 1.1. A organização compete ao Município de Carrazeda de Ansiães;
- 1.2. O certame tem como objetivo a promoção e divulgação de produtos regionais e locais;
- 1.4. A Mostra vai decorrer na Praça do Município em Carrazeda de Ansiães, entre os dias 12 e 13 de Julho;
- 1.5. Os horários do certame são os seguintes: todos os dias 16h00 às 00h00.

2. Participantes:

- 2.1. A participação é gratuita, podendo participar produtores/artesãos a título individual ou coletivo;
- 2.2. A organização reserva-se o direito de rejeitar as candidaturas que não se enquadrem no âmbito do certame;
- 2.3. Todos os participantes deverão respeitar a legislação vigente sobre direitos do consumidor e os que comercializem e utilizem géneros alimentícios, deverão cumprir o Regulamento (CE) 852/2001 de 29 de Abril de 2004.

3. Inscrições

- 3.1. As inscrições podem ser realizadas através do preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada para o efeito em www.cmca.pt ou diretamente na Loja Interativa de Turismo de Carrazeda de Ansiães, até ao dia **5 de Julho**. A participação no certame fica condicionada à aprovação pela organização que será comunicada telefonicamente até ao dia **9 de Julho**.

4. Obrigações do Expositor/Condições de participação

- 4.1. O arranjo e a decoração dos módulos é da responsabilidade dos expositores, não podendo em caso algum modificar ou danificar a estrutura.
- 4.2. É da responsabilidade do expositor a limpeza do espaço ocupado e a segurança dos artigos expostos.
- 4.3. Os expositores não podem ceder a qualquer título todo ou parte do espaço que lhes pertence, sem a prévia autorização por escrito da organização.
- 4.4. Os expositores devem limitar a sua atividade ao espaço que contrataram sendo-lhes apenas aí permitido realizar a publicidade dos seus produtos.

- 4.5 Não é permitido ao expositor, durante o período do certame, abandonar o módulo ou retirar os produtos expostos, sob pena de perder o valor da caução, salvo autorização expressa da organização.
- 4.6 Compete ao expositor a vigilância dos seus próprios equipamentos e produtos, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos durante o horário de funcionamento do evento.
- 4.7 O seguro dos produtos bem como do pessoal ao serviço do expositor é da sua inteira responsabilidade.

5 Serviços de Apoio/Organização

- 5.1 O secretariado e equipa de apoio assegurará todo o serviço de guia e informações aos expositores.
- 5.2 A organização garantirá gratuitamente um espaço de exposição, materializado sob a forma de expositores rústicos com as dimensões de 2,20mx0,70m e fornecimento de energia elétrica aos expositores.
- 5.3 A organização reserva-se o direito de mandar fotografar, tirar croquis e filmar os objetos expostos com vista à documentação com fins de publicidade.
- 5.4 A organização não se responsabiliza por qualquer dano, avaria ou prejuízo ou furto dos produtos, materiais ou equipamentos expostos e utilizados pelo expositor.
- 5.5 Em caso de infração detetada durante o evento e considerada grave pela organização, a mesma poderá ordenar a desocupação do espaço e impedir o transgressor de participar em futuros eventos, assim como atuar judicialmente.
- 5.6 Os casos omissos nestas normas serão resolvidos, caso a caso, pela organização do evento.

Carrazeda de Ansiães, 24 de Junho de 2024

O Presidente da Câmara,

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves